



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº1.153/2015, DE 12 DE MAIO DE 2015.

“Altera a Tabela de Vencimentos – da Lei Municipal nº 762/07, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Civis do Município de Barreiras.”

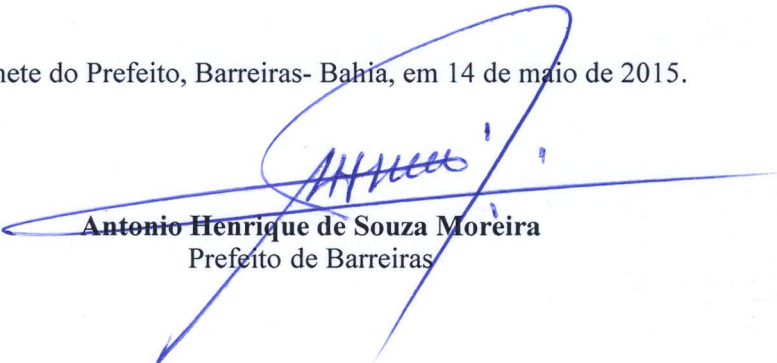
O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam expressamente alteradas as disposições contidas na Tabela de Vencimentos, da Lei Municipal nº. 762/07, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Civis do Município de Barreiras.

Art. 2º - O reajuste será de 5,0% (cinco por cento) na folha de pagamento mês de maio de 2015 e 2,0% (dois por cento) na folha de pagamento do mês de julho de 2015, totalizando reajuste de **7,0% (sete por cento)**, que incidirá sobre a remuneração dos Servidores Públicos Civis do Município de Barreiras.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barreiras- Bahia, em 14 de maio de 2015.


Antonio Henrique de Souza Moreira
Prefeito de Barreiras